TREINECAP

# Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

***FABIANO CARNEIRO DE LIMA***

concluiu o *workshop* **PREGÃO ELETRÔNICO**
com 18 horas, no período de
03 e 04 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de SantaLuz
CONFERE COM
O ORIGINAL

Salvador, 04 de setembro de 2018.

**MODULO I - UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- Conceito
- Histórico
- Princípios norteadores
- Caracterização do objeto
- Fases interna e externa
- Pregoeiro e equipe de apoio
- Tipos de pregão
- Sessão Pública do Pregão Eletrônico
- Credenciamento
- Cadastramento das Propostas
- Sessão do Pregão Eletrônico – Lances
- Análise de casos práticos e Resolução de Exercícios

**MODULO II - SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS/ COMPRASNET**

Visão Fornecedor:

- Consulta a pregões agendados, em andamento; e realizados
- Consulta às atas dos pregões
- Aviso de licitação
- Captação/Coleta de editais
- Consulta de vigência de ata de registro de preço
- Consulta de vigência de contratos
- Cotação eletrônica
- Sicaf-Consulta
- Sicaf - Consulta de impedimentos
- Consulta Intenção de Registro de Preço- IRP
- Envio, consulta, alteração e exclusão de propostas
- Visualização de impugnações, esclarecimentos e avisos
- Etapa de lances
- Procedimentos e negociações no pregão eletrônico
- Acompanhamento de aceitação, habilitação e admissibilidade
- Registro da intenção de recurso.
- Encerramento da sessão pública e consulta à Ata
- Recursos e contrarrazões – Acompanhamento
- Visualização das telas ambiente pregoeiro e fornecedor

Visão Governo:

- Acesso ao sistema
- Cadastrar equipe de apoio
- Alterar membros da equipe de apoio
- Vincular equipe ao pregão
- Incluir impugnações/Esclarecimentos e Avisos
- Sessão Pública do pregão eletrônico: Analise de proposta/Fases de Lances/Visualizando propostas/ Declarações/Consultar Declaração ME/EPP/Cooperativa por pregão/Suspensão do pregão/Reabrir pregão/ Aceitar propostas/Chat/ Habilitar fornecedor/Juizo de admissibilidade/Encerramento da sessão pública
- Exercícios

SICAF (Visão Fornecedor e Visão Governo):

- Comprasnet – Acesso Livre - Sicaf - Abordagem do sistema como fornecedor e Governo para os módulos:
  - I- Credenciamento;
  - II- Habilitação Jurídica;
  - III- Regularidade Fiscal Federal;
  - IV- Regularidade: Fiscal Estadual/Municipal;
  - V- Qualificação Técnica
  - VI- Qualificação Econômica Financeira.
  - 1. Consulta; 2. Solicitação. 3. Validação; 4. Registro de penalidades. 5. Publicações

**MODULO III - SISTEMA DO BANCO DO BRASIL-LICITACOES-E**

- Utilizando o Licitações-e
- Quem pode participar do Licitações-e
- Como obter a chave e senha de acesso
- Como funciona o Licitações-e
- Publicadas
- Propostas abertas
- Em disputas
- Em homologação Abertura de Propostas
- Concluídas
- Acesso Identificado
- Pesquisar licitações
- Proposta em acolhimento
- Proposta fechada
- Cadastrar proposta
- Sala de Disputa
- Participar da fase de lances
- Interação com o pregoeiro
- Envio de documentos
- Manifestação de Recurso
- Encerramento e acompanhamento da sessão

TREINECAP

Sandro Dantas

Prefeitura Municipal de Santa Lu
CONFERE CO
O ORIGINA

TREINECAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

OAB ESA
BAHIA

# CERTIFICADO

Prefeitura Municipal de SantaLuz
CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que **FABIANO CARNEIRO DE LIMA** Inscrito no CPF sob o número 058.524.315-83, participou do curso online **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS,** realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes,** no período de 26/10/2020 25/11/2020 , com carga horária de 01:00 horas.

Salvador, 3 de janeiro de 2021.

**Thaís Bandeira**
**Diretora Geral da ESA-BA**

COMISSÃO PERMANENTE DE VISTO

TREINECAP

# Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada certifica que

***FABIANO CARNEIRO DE LIMA***

concluiu o curso de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA PRÁTICA : Planejamento, Boas Práticas, e Impacto Orçamentário** com 16 horas, no período de 18 e 19 de outubro de 2018.

Salvador, 19 de outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

1. Concepção e características do Sistema de Registro de Preços (SRP)
2. A lacônica previsão na Lei nº 8.666/93
3. Princípios aplicáveis
4. O Sistema de Registro de Preços como decorrência do princípio da eficiência
5. O SRP e os impactos orçamentário e financeiro
   a. Desnecessidade de indicação de recursos orçamentário
   b. Risco de desvirtuamento do SRP
6. Competência legislativa
   a. Des(necessidade) de normativa local
7. O Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações
   a. Utilização pelos Estados e Municípios
8. Conceitos e definições sobre:
   a. Sistema de Registro de Preços (SRP)
   b. Ata de Registro de Preços (ARP)
   c. Órgão gerenciador
   d. Órgão participante
   e. Órgão não-participante
9. Planejamento do SRP
   a. Estudos preliminares
   b. Análise de riscos
10. Termo de referência no SRP
   a. Importância
   b. O que deve ser verificado na elaboração do TR
   c. Particularidades
   d. Pesquisa de mercado e de preços
   e. Definição do objeto
   f. Avaliação do custo
   g. Cronograma físico financeiro
   h. Método e estratégias de utilização da ARP
   i. Deveres do contratado
   j. Procedimento de fiscalização do contrato
   k. Prazo de execução
   l. Hipótese de sanções
11. Quando utilizar o SRP (requisitos)
   a. Qual objeto pode ser licitado pelo SRP
   b. Estudos preliminares necessários
12. Vantagens na utilização do SRP
   a. Como e quando implantar o SRP
   b. Necessidade de conscientização político-administrativa
   c. Marco normativo
   d. Qual modalidade utilizar
13. Personagens do SRP e suas (in)competências
14. Conteúdo do edital de licitação para registro de preços
15. Ata de Registro de Preços
   a. Conteúdo
   b. Características e distinção com o contrato administrativo
   c. Registro de diversos fornecedores e preços
      i. Formação de cadastro de reserva
   d. Prazo de vigência
   e. Critérios de manutenção/validade
      i. Constante pesquisa de preços
   f. Alteração quantitativa e qualitativa
   g. Reequilíbrio econômico-financeiro
16. Como operacionalizar a ARP
   a. Como convocar os fornecedores
   b. Utilização pelos órgãos participantes
   c. Adesão pelos órgãos não-participantes ("carona")
      i. (Im)possibilidade
      ii. Limites objetivos e subjetivos
      iii. Critérios para pegar "carona"
   d. Sanções
   e. Revogação
17. (Im)possibilidade de reequilíbrio dos preços registrados
18. Contratos administrativos decorrentes da ARP
   a. Conteúdo
   b. Prazo de vigência
   c. Alteração quantitativa e qualitativa
   d. Reequilíbrio econômico-financeiro
   e. Fiscalização e gestão
   f. Sanções

Prefeitura Municipal de SantaLuz
CONFERE COM O ORIGINAL

TREINECAP

TRE/NECAP

Anderson Sant'Ana Pedra

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

# CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO ENTRE ADVOGADO E SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COLABORAÇÃO RECÍPROCA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** Inscrita no CNPJ nº **22.581.768/0001-39**, com registro na OAB/BA no livro 207-A, fls 001 A 0006, sob o número 2616/2015, em 22 de março de 2019, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta sessão da OAB/BA, com sede no Município de Salvador – BA, situada na avenida Tancredo Neves, n. 620, sala 3303, CEP 41820-020, endereço eletrônico oliveira@marlaconsultoria.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**, brasileira, advogada, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº 30.807 Seccional da Bahia, a seguir denomidada SOCIEDADE; e de outro lado o Bel.(a) **ALINE LAILA SILVA SANTOS MAGALHÃES,** casada, advogado(a), inscrito na OAB/BA sob nº 59287, inscrita no CPF nº 048.415.915-16 residente e domiciliado Av. Luis Viana Filho, Cond. Le Parc, Torre 16, Ap 604, CEP 41.680100, Salvador, doravante denominado **ASSOCIADO (A)**, celebram o presente Contrato de Associação, em conformidade com o Estatuto da OAB, Regulamento Geral do Estatuto e Provimento nº 169/2015 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, mediantes cláusulas que seguem.

**I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Considerando a regulamentação prevista pelo Estatuto da OAB, Regulamento Geral do Estatuto e Provimentos nº 112/2006 e 169/2015 do CFOAB que dispõem quanto a natureza civil do contrato de associação e a obrigação de sua averbação no registro da Sociedade de Advogados perante o Conselho Seccional;

Considerando que a **SOCIEDADE** dispõe de estrutura física e funcional, além de contar com carteira de clientes diversificada;

Considerando que **ASSOCIADO (A)**, deseja compartilhar conhecimento e utilizar a estrutura funcional da **SOCIEDADE**, de forma a propiciar o incremento e crescimento de suas atividades profissionais, auxiliando, naquilo que for necessário, na condução e acompanhamento das ações envolvendo os clientes indicados pela **SOCIEDADE**, como forma de se alcançar o objetivo comum;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2412

Considerando que a **ASSOCIADO (A)** exerce a advocacia como profissional liberal, dispondo de total liberdade para exercer a sua profissão;

Resolvem, pela presente forma de direito livremente pactuada, em vista das avenças e compromissos recíprocos estabelecidos abaixo, ajustar o quanto se segue:

**II– OBJETO**

**Cláusula Primeira** – Objetiva o presente contrato estabelecer, por prazo indeterminado, regras de coordenação do desempenho das funções profissionais, convivência, distribuição e rateio de honorários entre a **SOCIEDADE** e a **ASSOCIADO (A)** , no exercício da advocacia, conforme Artigos 39 e 40 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e Provimento nº 169/2015 do CFOAB, para colaboração recíproca na prestação dos serviços profissionais a terceiros, bem como para organização do expediente e resultados patrimoniais daí decorrentes.

**Parágrafo Primeiro:** À **ASSOCIADO (A)** é conferida ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados por força deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** Em face as características dos serviços ao **ASSOCIADO (A)** deverá comparecer ao estabelecimento da **SOCIEDADE** e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes indicados pela **SOCIEDADE**, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

**Cláusula Segunda** - A **SOCIEDADE**, visando possibilitar a consecução do objeto da Associação, franqueia ao **ASSOCIADO (A)**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos, ainda, os móveis, equipamentos técnicos e livros, para que ao **ASSOCIADO (A),** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, a fim de propiciar a execução dos serviços advocatícios e para os quais a SOCIEDADE tenha sido contratada.

**III – HONORÁRIOS**

**Cláusula Terceira** - Pela prestação dos serviços aqui ajustados, o **ASSOCIADO (A)**, terá direito a uma participação, em decorrência de sua atuação, sobre a remuneração que a **SOCIEDADE** auferir a título de honorários contratados com os clientes. Esta partilha se dará mediante o repasse mensal de honorários estimados no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 1413

**Cláusula Quarta** – Poderão as partes ajustar critérios diferentes de partilha dos resultados com o **ASSOCIADO (A)**, observada a peculiaridade e complexidade do cliente e das questões a serem acompanhadas, bem assim, do volume de trabalho e de despesas a serem geradas em cada caso específico, que será ajustado de forma independente pelos contratantes mediante instrumento específico.

**Cláusula Quinta** - Ocorrendo a rescisão do presente contrato com a cessação dos serviços prestados pelo **ASSOCIADO (A)** postos em favor de clientes indicados pela **SOCIEDADE**, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, esta terá direito de receber os valores devidos a título de honorários pelos serviços efetivamente executados, sendo a participação em eventuais honorários de êxito e sucumbenciais realizada na forma prevista neste instrumento.

**Cláusula Sexta** – Deverá o **ASSOCIADO (A)** a emitir nota de honorários, referente à prestação de serviços, zelando pelo recolhimento das deduções legais e fiscais cabíveis, podendo ser fornecida diretamente ao cliente ou para a **SOCIEDADE** atendendo critério ajustado entre as partes.

**IV– NATUREZA JURÍDICA**

**Cláusula Sétima** - Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária entre a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO (A),** nem tampouco entre os clientes atuais e futuros e o **ASSOCIADO (A).**

**V- OUTROS AJUSTES**

**Cláusula Oitava** - Obriga-se o **ASSOCIADO (A)** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes: a) a Inscrição na OAB; (b) ao Alvará Autônomo da Prefeitura Municipal; (c) a Inscrição de Autônomo junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social; (d) ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.

**Cláusula Nona** – Os serviços a serem prestados pelo **ASSOCIADA (O)** englobam, no foro judicial, todos os processos que lhe forem atribuídos. Extrajudicialmente, deve o **ASSOCIADO (A)** realizar os estudos, elaborar os pareceres, comparecer a reuniões e atender os clientes que lhe forem designados pela **SOCIEDADE** envolvendo sua área de conhecimento jurídico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

**Cláusula Décima** - O **ASSOCIADO (A)** é conferida liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, devendo atuar em cooperação com a sociedade e demais associados, sem subordinação e segundo sua convicção.

**Cláusula Décima Primeira** – O **ASSOCIADO (A)** não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com a **SOCIEDADE**, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da **SOCIEDADE** a esta pertencem.

**Cláusula Décima Segunda** - - A partir da vigência do presente contrato, o ASSOCIADO não poderá exercer a advocacia em caráter particular ou sem a prévia autorização escrita da SOCIEDADE. Nesta hipótese fica vedado a prestação de serviços para cliente da sociedade ou que enseje conflitos éticos e de interesse relativos aos clientes atendidos pela **SOCIEDADE.**

**Cláusula Décima Terceira** – O **ASSOCIADO (A)** obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho profissional no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitadamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo de sua responsabilidade disciplinar.

**Cláusula Décima Quarta** - O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

**Cláusula Décima Quinta** - Neste instrumento, todas as referências a singular incluem o plural, quando aplicável e todas as referências a masculino abrangem o feminino e vice-versa.

**Cláusula Décima Sexta** - Os títulos incluídos neste contrato foram inseridos por mera questão de conveniência e organização, não devendo, no processo de interpretação ou aplicação deste instrumento prevalecer sobre o conteúdo de suas cláusulas ou sobre a vontade das partes, tal como ora declarada.

**Cláusula Décima Sétima** - Se alguma cláusula ou condição deste contrato, por qualquer motivo, for declarada inválida, tal decisão não afetará a validade das obrigações e direitos remanescentes, que continuarão em pleno vigor e efeito, salvo se, a critério das partes, este

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
4

evento provocar alteração substancial nos termos da contratação, hipótese na qual poderão entender pela rescisão do presente instrumento.

**Cláusula Oitava** – O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** perante a Seccional Bahia da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e as disposições contidas no Art. 5º e 11º do Provimento nº 169/2015 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Cláusula Nona** - Por vontade unilateral de qualquer dos contratantes pode este contrato ser rescindido a qualquer tempo, desde que manifestada em comunicação escrita ao outro contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização pela ruptura imotivada, ressalvados, apenas, os danos eventualmente apurados pela ação dolosa ou culposa.

**Cláusula Vigésima** - Para dirimir as questões resultantes desde instrumento, elegem as partes o foro da Comarca de Salvador – BA.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento composto de 20 cláusulas, dispostas em 05 páginas, impressas em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

**MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CNPJ nº 22.581.768/0001-39**

**ALINE LAILA SILVA SANTOS MAGALHÃES**

**OAB/BA 59287**

Testemunhas:

1._____

Nome: Fabiano Carneiro de Lima

CPF 054.524.315-93

2._____

Nome:

CPF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2416



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 15081643

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

Aline Laila S. S. Magalhães

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
ALINE LAILA SILVA SANTOS MAGALHAES

FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO NOVAES MAGALHAES
LUCIENE SILVA SANTOS MAGALHAES

NATURALIDADE
FEIRA DE SANTANA - BA

DATA DE NASCIMENTO
04/06/1992

RG
1361678329 - SSP BA

CPF
048.415.915-16

EXPEDIDO EM
11/02/2020

INSCRIÇÃO
92287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2144

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Santaluz

FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA

*Autorizada pela Portaria Ministerial nº 552 de 22 de março de 2001 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2001.*
*Endereço: Rua Juracy Magalhães, 222 – Ponto Central CEP 44.032-620*
*Endereço eletrônico: www.fat.edu.br E-mail: fat@fat.edu.br*
*Telefone: (75) 3616-9455 - Telefax: (75) 3616-9451*
*CNPJ: 01.149.432/0001-21*

# CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos, para os devidos fins, que **ALINE LAILA SILVA SANTOS MAGALHÃES** , sob número de matrícula 201320042, identidade nº 1361676329, nascido(a) em 04/06/1992, concluiu o curso Bacharelado(a) de DIREITO, no semestre 20181.
O reconhecimento do referido curso obteve o Reconhecimento renovado pela Portaria nº. 267, de 3 de Abril de 2017, e publicada no Diário Oficial da União de 04 de Abril de 2017.

**NATURALIDADE:**Feira de Santana **NACIONALIDADE:**Brasileira

**FILIAÇÃO:**
**PAI:**CARLOS ALBERTO NOVAES MAGALHÃES
**MÃE:**LUCIENE SILVA SANTOS MAGALHÃES

**DATA DE CONCLUSÃO:**03/07/2018 **DATA DE COLAÇÃO DE GRAU:**09/07/2018

Feira de Santana, 09 de julho de 2018.

GLEICIANE SILVA DE SOUZA FERREIRA
Secretária

ANTONIO WALTER MORAES LIMA
Diretor Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Santa Luz

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO 2418

Digitalizado com CamScanner

IBDS educ

CNPJ 34.448.540/0001-54

Prefeitura Municipal de SantaLuz
CONFERE COM O ORIGINAL

# CERTIFICADO

Certificamos que ALINE LAILA MAGALHÃES participou, com aprovação, do "I Curso de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância" ministrado no dia 7.3.2020, com carga horária de 8 horas/aula.

Salvador/BA, 7.3.2020.

Prefeitura Municipal de SantaLuz
CONFERE COM O ORIGINAL

MAIRA CARVALHO MACÊDO
DIRETORA DO IBDS

REINALDO COUTO
COORDENADOR CIENTÍFICO/INSTRUTOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Digitalizado com CamScanner

CEJAS

Centro de Estudos José Aras

# CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO - CEJAS

Certificamos que o aluno, **ALINE LAILA SILVA SANTOS MAGALHAES**, inscrito no CPF: 04841591516, cursou e concluiu devidamente o curso **OAB 2ª FASE XXIV EXAME - DIREITO ADMINISTRATIVO - ONLINE**, realizado entre os dias 23-11-2017 e 21-01-2018, com carga horária total de 250h/a.

Salvador, 06 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de SantaLuz
CONFERE COM O ORIGINAL

QUALIDADE ARAS

José Aras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

# JUSTIFICATIVA DE PREÇO TABELA DA OAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
15/1

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

MARLA OLIVEIRA

AA oab-ba.org.br

OAB BAHIA

## 19. ADVOCACIA JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES

| | | | |
|---|---|---|---|
| 19.1 | Câmara Municipal | | |
| 19.1.1 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6 | R$ 4.800,00 Mensais | 40 Mensais |
| 19.1.2 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8 | R$ 5.160,00 Mensais | 43 Mensais |
| 19.1.3 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,0 | R$ 5.520,00 Mensais | 46 Mensais |
| 19.1.4 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,2 | R$ 6.000,00 Mensais | 50 Mensais |
| 19.1.5 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,4 | R$ 6.480,00 Mensais | 54 Mensais |
| 19.1.6 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,6 | R$ 6.960,00 Mensais | 58 Mensais |
| 19.1.7 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,8 | R$ 7.440,00 Mensais | 62 Mensais |
| 19.1.8 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2,0 | R$ 7.920,00 Mensais | 66 Mensais |
| 19.1.9 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM superior a 2,0 | R$ 8.400,00 Mensais | 70 Mensais |
| 19.2 | Municípios | | |
| 19.2.1 | Município com índice de FPM 0,6 | R$ 9.600,00 Mensais | 80 Mensais |
| 19.2.2 | Município com índice de FPM 0,8 | R$ 10.800,00 Mensais | 90 Mensais |
| 19.2.3 | Município com índice de FPM 1,0 | R$ 12.000,00 Mensais | 100 Mensais |
| 19.2.4 | Município com índice de FPM 1,2 | R$ 13.200,00 Mensais | 110 Mensais |
| 19.2.5 | Município com índice de FPM 1,4 | R$ 14.400,00 Mensais | 120 Mensais |
| 19.2.6 | Município com índice de FPM 1,6 | R$ 15.600,00 Mensais | 130 Mensais |
| 19.2.7 | Município com índice de FPM 1,8 | R$ 16.800,00 Mensais | 140 Mensais |
| 19.2.8 | Município com índice de FPM 2,0 | R$ 18.000,00 Mensais | 150 Mensais |
| 19.2.9 | Município com índice de FPM superior a 2,0 | R$19.200,00 Mensais | 160 Mensais |

LINK DISPONÍVEL EM:

https://www.oab-ba.org.br/advogado/tabela-de-honorarios

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2 15 13

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

# JUSTIFICATIVA DE PREÇO

# EXATRATOS DE CONTRATOS

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2513

# JUSTIFICATIVA DE PREÇO

## EXATRATOS DE CONTRATOS 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
215

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio
Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices,
Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Coração de Maria - BA, 06 de Janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**
**CNPJ Nº 13.883.996/0001-72**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2020**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 002/2020 **Contrato 002**-2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA. **Contratado: MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos. **Vigência:** 06/01/2020 a 31/12/2020. **Valor: R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais). Dotação Orçamentária:** Órgão 02.02.01 – Secretaria Municipal de Finanças, Proj/Atv 2037 – Manutenção das ações da Secretaria de Finanças. Valor R$ 201.000,00. Elemento de despesa 33.90.34.00.000000 e 33.90.35.00.000000, **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

**Marcos Antônio Ferreira**
**PRESIDENTE CPL**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
70E658BE99E2D1859742F9ED25DB1C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 263-2020-14I**

**Processo Administrativo Nº 412-2020. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARA ASSESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO CONTÁBIL NA GESTÃO DO FUNDO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CONTRATADA:** JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, Inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/04/2020. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 263-2020-14I**

**CONTRATO N° 263-2020-14C - Processo Administrativo Nº 412-2020. Contratante:** Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARA ASSESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO CONTÁBIL NA GESTÃO DO FUNDO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CONTRATADA:** JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Assinatura do Contrato:** 01/04/2020, Feira de Santana, 01/04/2020.

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 282-2020-05I**

**Processo Administrativo Nº 360-2020. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA,VISANDO A IMPLANTAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS POR MEIO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.. **CONTRATADA:** MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, Inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana,16/03/2020. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 282-2020-05I**

**CONTRATO N° 282-2020-05C - Processo Administrativo Nº 360-2020. Contratante:** Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA,VISANDO A IMPLANTAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS POR MEIO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.. **CONTRATADA:** MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA . **VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Assinatura do Contrato:** 16/03/2020, Feira de Santana, 16/03/2020.

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO 001-2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2020**

**PARECER: 519/PGM/2020. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação em concreto asfáltico-CBUQ, possibilitando a melhoria e eficiência da sinalização viária do Município de Feira de Santana. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo. **INTERESSADA:** PAVITEC – PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, que "opinou pelo conhecimento e indeferimento do Recurso Administrativo, apresentado pela empresa PAVITEC – PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, junto ao certame licitatório". RATIFICO a decisão prolatada no referido parecer Feira de Santana, 07 de abril de 2020. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2516

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Castro Alves

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.


# Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Termo de Ratificação e Homologação Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2020** - Marla Oliveira Sociedade Individual de Advocacia
- **Termo de Ratificação e Homologação Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2020** - Ramon Almeida dos Santos de Irajuba - ME.
- **Extrato do Contrato 039/2020 Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2020** - Ramon Almeida dos Santos de Irajuba - ME.


**Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.
A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.





Gestor - Thiandle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E4L/0JGJPVJBKD1PDNCVQQ


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 13/17

## *Inexigibilidades*

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| Objeto a ser contratado: | Contratação de empresa para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, visando o controle de juridicidade de procedimentos administrativos. |
| Favorecido: | Marla Oliveira Sociedade Individual de Advocacia |
| Prazo de Execução e Vigência: | 12 (doze) meses; Janeiro até dezembro de 2020. |
| Valor Total: | R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) |
| Fundamento Legal: | art. 25, INC II, art. 13, INC VI e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93. |

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Castro Alves - BA, 06 de janeiro de 2020.

**CLODOALDO SILVA SANTOS**
**Secretaria de Finanças e Gestão**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 25/18

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

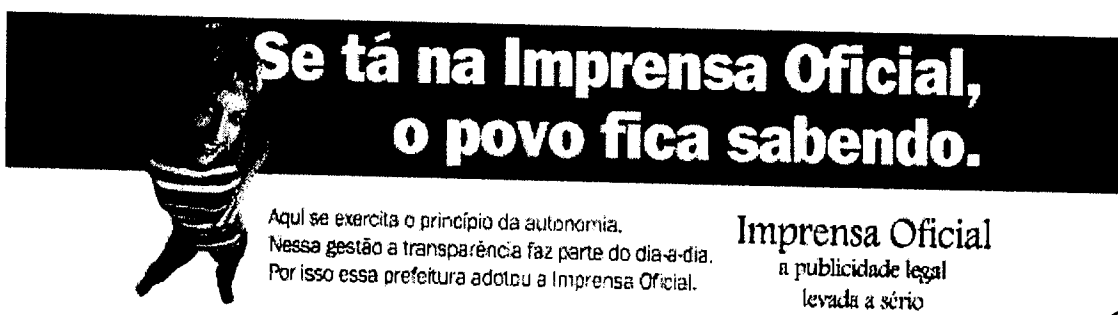
Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1 Segunda-feira • 27 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 3238

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.


# Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 354/2020 Vinculado ao Processo Administrativo Nº 728/2020** - Marla Oliveira - Sociedade Individual de Advocacia.
- **Ratificação do Ato Formal de Inexigibilidade de Licitação Nº 354/2020 Vinculado ao Processo Administrativo Nº 728/2020** - Marla Oliveira - Sociedade Individual de Advocacia.
- **Homologação da Inexigibilidade de Licitação Nº 354/2020 Vinculado ao Processo Administrativo Nº 728/2020** - Marla Oliveira - Sociedade Individual de Advocacia.
- **Extrato do Contrato 2532/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 354/2020 Vinculado ao Processo Administrativo Nº 728/2020** - Marla Oliveira - Sociedade Individual de Advocacia.
- **Termo de Apostilamento Nº 001 do Contrato Nº 2199/2019** - Auto Posto Catavento Ltda.




Gestor - Manoel Costa Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Nova Viçosa - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUHSEALF0+JYIK13R1D0XW


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

PREFEITURA DE NOVA VIÇOSA
Construindo uma nova história!

## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 354/2020 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 728/2020

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 728/2020, vinculado a Inexigibilidade de Licitação n° 354/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 22.581.768/0001-39. Com objeto **prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando a implantação e o acompanhamento de contratações de Obras Públicas por meio do Regime Diferenciado de Contratação – RDC, disciplinado pela Lei 12.462/11.** O valor global do contrato é de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) em 5 parcelas mensais e sucessivas de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). Com vigência a partir do dia 16 de janeiro de 2020 a 16 de junho de 2020. Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2020.

MANOEL COSTA ALMEIDA
PREFEITO MUNCIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PREFEITURA DE NOVA VIÇOSA
Construindo uma nova história

**EXTRATO DO CONTRATO 2532/2020 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 354/2020**
**VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 728/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA** – pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.761.531/0001-49.
**CONTRATADA: MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 22.581.768/0001-39.
**OBJETO**: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando a implantação e o acompanhamento de contratações de Obras Públicas por meio do Regime Diferenciado de Contratação – RDC, disciplinado pela Lei 12.462/11.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 2 | EXECUTIVO |
| Órgão | 2 | PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA |
| Secretaria | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Atividade | 0501 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Elemento | 2.009 | Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração |
| Unidade | 3390.35.00 | Serviços de Consultoria |
| Fonte | 00 | Recursos Ordinários |

**Valor do Contrato:** O valor global do contrato é de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) em 5 parcelas mensais de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
**Data do Contrato:** 16/01/2020
**Vigência:** 16/01/2020 até 16/06/2020.
**MANOEL COSTA ALMEIDA- PREFEITO MUNICIPAL**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2020**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| Objeto a ser contratado: | Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando a implantação e o acompanhamento de contratações de Obras Públicas por meio de Regime Diferenciado de Contratação – RDC, disciplinado pela Lei 12.462/11. |
| Favorecido: | **MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** |
| Prazo de Execução e Vigência: | 03 (três) meses; 05/02/2020 até 30/04/2020. |
| Valor Total: | R$ 10.000,00 (Dez mil reais). |
| Fundamento Legal: | art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93. |

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 018/2020

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**Euclides da Cunha - BA, 05 de fevereiro de 2020.**

**Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**
**Prefeito Municipal**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/6/2

**Euclides da Cunha – BA, 05 de fevereiro de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA**
**CNPJ Nº 13.698.774/0001-80**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 087/2020. **Contrato** 087/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha. **Contratado:** MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **Objeto:** Contratação de escritório para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando a implantação e o acompanhamento de contratações de Obras Públicas por meio de Regime Diferenciado de Contratação – RDC, disciplinado pela Lei 12.462/11 **Vigência:** 05/02/2020 a 30/04/2020 **Valor:** R$ 10.000,00 (Dez mil reais). **Dotação Orçamentária:** 03.04 – Secretaria Municipal de Administração, transito e segurança Municipal; Projeto/atividade: 2.006 – Manutenção e Administração de Pessoal/serviços técnico administrativos e encargos gerais. Fonte: 00; Valor: R$ 10.000,00; Elemento de despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria. **Fundamentação legal:** Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

**Agnailton Evangelista dos Santos Junior.**
**PRESIDENTE CPL**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
9/6/13

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

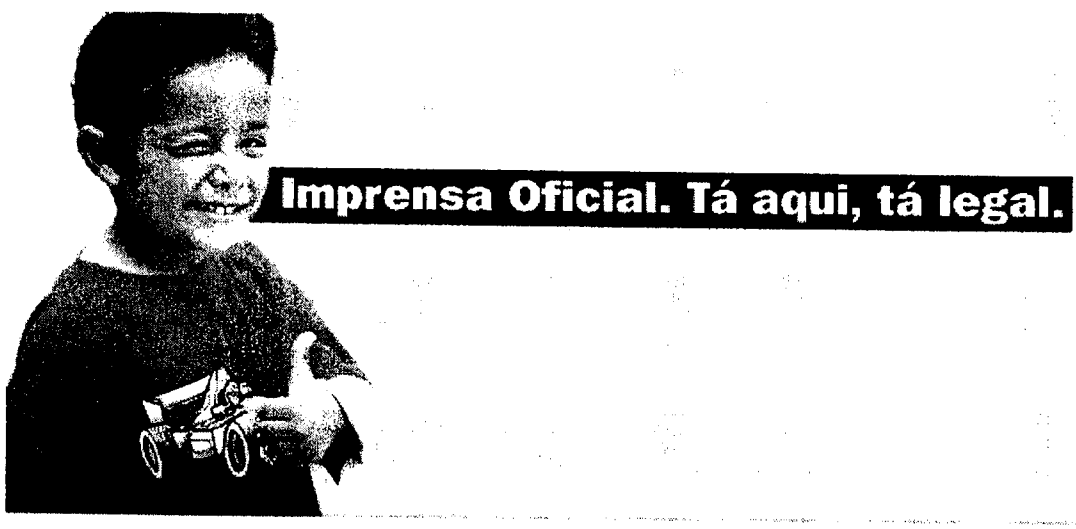
Prefeitura Municipal de Castro Alves

1 Quinta-feira • 9 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1510

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.


# Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Extrato do Contrato Nº 001/2020 Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2020.** (Marla Oliveira Sociedade Individual de Advocacia.)
- **Extrato do Contrato Nº 002/2020 Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2020.** (Marla Oliveira Sociedade Individual de Advocacia.)
- **Extrato do Contrato Nº 003/2020 Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2020.** (Marla Oliveira Sociedade Individual de Advocacia.)


Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A2F0UW2SAO2ESXRWV/BGCG


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2/16/14

## Extratos de Contratos

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
**CNPJ Nº 13.693.122/0001-52**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo**03/2020 **Contrato** 001/2020.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castro Alves. **Contratado:** MARLA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos.**Vigência:** 06 janeiro de 2020 a 31 dezembro 2020. **Valor:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:Órg.04.00-Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Unid. 04.01-Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão** PA-2007- Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão 33.90.35.00.00- Serviço de Consultoria 00-Recursos Ordinários. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

**Castro Alves - BA, 06 de janeiro de 2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
**SR. CLODOALDO SILVA SANTOS**
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
C.P.F. nº 794.935.565-49
Nomeado pela Portaria nº 007/2018 de 05/01/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 1615

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

**CNPJ Nº 13.693.122/0001-52**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo** 003/2020 **Contrato** 002/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Castro Alves. **Contratado:** MARLA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos. **Vigência:** 06 janeiro de 2020 a 31 dezembro de 2020. **Valor:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:Órg. 07.00-Secretaria de Educação Unid.-07.01-Fundo Municipal de Educação** PA-2014-Gestão da Atividades da Secretaria de Educação 33.90.35.00.00- Serviço de Consultoria 01-Rec. De Imp. E Trans. De Imp. Educação 25%.**Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

**Castro Alves - BA, 06 de janeiro de 2020**

MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES
**FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO**
Secretária Municipal de Educação
C.P.F. nº 917.555.655-34
Portaria nº 06/2017 de 01/01/2017

VISTO 9/1/16

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

**CNPJ Nº 13.693.122/0001-52**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo** 003/2020 **Contrato** 003/2020.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castro Alves. **Contratado:** MARLA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos.**Vigência: 06** janeiro de 2020 a 31 dezembro de 2020. **Valor:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária: Órg. 08.00- Secretaria de Saúde Unid.08.01- Fundo Municipal de Saúde** PA-2029-Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde 33.90.35.00.00-Serviço de Consultoria 02- Rec. De Imp. E Trans. De Imp. Saúde 15%.**Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

**Castro Alves - BA, 06 de janeiro de 2020**

MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES
**SR. DERCIO REBOUÇAS DOS SANTOS**
Secretário Municipal de Saúde
C.P.F. nº 022.479.735-23
Nomeado pela Portaria nº 07/2017 de 01/01/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/6/17

# JUSTIFICATIVA DE PREÇO

## EXATRATOS DE CONTRATOS 2019

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio
Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices,
Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Inexigibilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Coração de Maria

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, IN II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010-2019.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| **Objeto a ser contratado:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos. |
| **Favorecido:** | PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA |
| **Prazo de Execução:** | 09 (nove) meses; |
| **Vigência:** | 01/04/2019 até 31/12/2019. |
| **Valor Total:** | R$ 120.672,00 (Cento e vinte mil seiscentos e setenta e dois reais) |
| **Fundamento Legal:** | Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93. |

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 010-2019.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**Coração de Maria - BA, 02 de abril de 2019.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO


Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D280A027D0ECD96EA023C0B5CFF71893

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araujo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72

**Coração de Maria - BA, 02 de abril de 2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**
**CNPJ Nº 13.883.996/0001-72**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2019**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 256/2019 **Contrato** 094-2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA. **Contratado:** PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos. **Vigência:** 01/04/2019 a 31/12/2019. **Valor:** R$ 120.672,00 (Cento e vinte mil seiscentos e setenta e dois reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.02.01 – Secretaria Municipal de Finanças, Proj/Atv 2037 – Manutenção da Secretaria de Finanças. Valor R$ 120.672,00. Elemento de despesa 33.90.34.00.000000 e 33.90.35.00.000000, **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**
**PRESIDENTE CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2/4/19


Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D280A027D0ECD96EA023C0B5CFF71893

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Seabra

1 Sexta-feira • 23 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 2235

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.


# Prefeitura Municipal de Seabra publica:

- **Extrato do Contrato nº 0610/2019 da Inexigibilidade de Licitação nº 067/2019.** Contratado: Pereira e Oliveira Advocacia e Assessoria.
- **Termo de Ratificação e Homologação Inexigibilidade de Licitação nº0067/2019**. Contratado: Pereira e Oliveira Advocacia e Assessoria.


**Imprensa Oficial**



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 21/7


Gestor - Fabio Miranda De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Benjamin Constant, nº 18 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FGJSWNQZMKQ9PG3SD04RLG

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00570/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0067/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, IN II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0067/2019.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| **Objeto a ser contratado:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação. |
| **Favorecido:** | PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA |
| **Prazo de Execução:** | 05 (cinco) meses; |
| **Vigência:** | 02/08/2019 até 31/12/2019. |
| **Valor Total:** | R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) |
| **Fundamento Legal:** | Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93. |

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 0067/2019.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**Seabra – BA, 02 de agosto de 2019.**

**FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

## Licitações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

**Seabra- BA, 02 de agosto de 2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**
**CNPJ Nº nº 13.922.604/0001-37**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2019**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 0570/2019 **Contrato** 0610/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Seabra-BA. **Contratado:** PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Seabra. **Vigência:** 02/08/2019 a 31/12/2019. **Valor:** R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 04 – Secretaria Municipal de Finanças; Proj/Atv 20.13 – Manutenção Serviços Tecnicos e administrativos da Secretaria de Finanças; Elemento de despesa 33.90.39.00.00; Fonte 01, **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

**ENILSON LÁZARO VIEIRA**
**PRESIDENTE CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

**Quarta-feira – 20 de Fevereiro de 2019 – Ano III – Edição n° 20 – Caderno 02**

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL


# Prefeitura Municipal de Muritiba publica:

- **AVISO DE RATIFICAÇÃO Nº 007-IN/2019**
- **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / CONTRATO Nº 040/2019**



**Imprensa Oficial**

**UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.**

**Acompanhe!**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

# DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

Quarta-feira
20 de Fevereiro de 2019
Ano III · Edição nº 20


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO nº 007-IN/2019**

O Município de MURITIBA, Estado da Bahia, torna público que ratificou em 08/02/2019, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Inexigibilidade de nº. 007-IN/2019, em favor da empresa: **PEREIRA E OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDÍCA, CNPJ: CNPJ/MF. 22.581.768/0001-39 pelo valor global de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)**

Muritiba, 08 de fevereiro de 2019

**DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO**
**Prefeito Municipal**

CERTIDÃO

Certifico que o aviso acima foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em, 08 de fevereiro de 2019

Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/15

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019**
**CONTRATO Nº 040/2019**
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007-IN/2019**
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Muritiba–Bahia
**CONTRATANTE:** Município de Muritiba/BA
**CONTRATADA: PEREIRA E OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDÍCA.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| Orgão | 02 – Prefeitura Municipal de Muritiba |
| Unid. Orçam: | 06.00.00 – Secretaria Municipal de Administração |
| Proj/Ativ | 4007 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal |
| Class.Econ: | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |
| Fonte Rec. | 00 - Recursos Ordinários |

**VALOR: R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)**
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** De 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.25 Inciso II e 13, inciso II e VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**DATA:** 08/02/2019

**DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO**
**Prefeito Municipal**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/16

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Jandaíra

1 Sexta-feira • 27 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 1436

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.


## Prefeitura Municipal de Jandaíra publica:

- **Errata - Termo de Ratificação e Homologação Inexigibilidade de Licitação - Processo Administrativo Nº 103-A/2019 – Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2019**
- **Errata - Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2019 Processo Administrativo: 103-A/2019 Contrato 116-A/2019**


**Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.
A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO


Gestor - Adilson Aires Leite De Avile Junior / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação Jandaíra - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KIEHKIQ8AYX9IA7YEUXKHA

## *Inexigibilidades*

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**
Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia –www.jandaira.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ERRATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103-A/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2019.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| **Objeto a ser contratado:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização no âmbito dos órgãos administrativos de controle externo. |
| **Favorecido:** | PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA |
| **Prazo de Execução:** | 04 (quatro) meses; |
| **Vigência:** | 09/09/2019 até 31/12/2019. |
| **Valor Total:** | R$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas fixas e mensais de R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais). |
| **Fundamento Legal:** | Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93. |

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 027/2019.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**Jandaíra - BA, 26 de setembro de 2019.**

**ADILSON AIRES LEITE DE AVILA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KIEHKIQ8AYX9IA7YEUXKHA
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia –www.jandaira.ba.gov.br

**Jandaíra - BA, 26 de setembro de 2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**
**CNPJ Nº 13.697.209/0001-64**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**ERRATA**

**Processo Administrativo:** 103-A/2019 **Contrato** 116-A/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Jandaíra. **Contratado:** PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização no âmbito dos órgãos administrativos de controle externo. **Vigência:** 09/09/2019 a 31/12/2019. **Valor:** R$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0301 – Secretaria Municipal de Administração, Projeto/atividade 2005 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração. Fonte de recurso 00 – valor R$ 42.400,00, Elemento de despesa 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria, **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

**ADRIANO SOUZA NASCIMENTO**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KIEHKIQ8AYX9IA7YEUXKHA
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
27/9/19

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1 Quinta-feira • 24 de Outubro de 2019 • Ano • Nº 3059

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.


## Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº275/2019 -** Contratação de assessoria e consultoria jurídica visando a implantação do regime diferenciado de contratações públicas - RDC (lei 12.462/2011) no âmbito do município de Nova Viçosa/Ba.
- **Ratificação Do Ato Formal De Inexigibilidade De Licitação Nº 275/2019.**
- **Homologação Da Inexigibilidade De Licitação Nº 275/2019.**
- **Extrato Do Contrato 2150/2019 Da Inexigibilidade De Licitação Nº 275/2019.**







Gestor - Manoel Costa Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Nova Viçosa - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D4GAO0HS7K6G1KDPMYRZVW


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 275/2019**
**VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº629/2019**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 629/2019, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 275/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA**, CNPJ nº 22.581.768/0001-39, Com objeto **Contratação de assessoria e consultoria jurídica visando a implantação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC (Lei 12.462/2011) no âmbito do Município de Nova Viçosa/BA.** O valor global do contrato é de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) em 03 parcelas mensais de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). Com vigência a partir do dia 07 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.

MANOEL COSTA ALMEIDA
PREFEITO MUNCIPAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

**EXTRATO DO CONTRATO 2150/2019 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 275/2019**
**VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 629/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA** – pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.761.531/0001-49.
**CONTRATADA: PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA**, CNPJ nº 22.581.768/0001-39.
**OBJETO**: Contratação de assessoria e consultoria jurídica visando a implantação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC (Lei 12.462/2011) no âmbito do Município de Nova Viçosa/BA.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 2 | Executivo |
| Órgão | 2 | PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA |
| Secretária | 05 | Secretaria Municipal de Administração |
| Unidade | 0501 | Secretaria Municipal de Administração |
| Atividade | 2.009 | Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração |
| Elemento | 3390.35.00 | Serviços de Consultoria |
| Fonte | 00 | Recursos Ordinários |

**Valor do Contrato:** O valor global do contrato é de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) em 03 parcelas mensais de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
**Data do Contrato:** 07/10/2019
**Vigência:** 07/10/2019 até 31/12/2019.
**MANOEL COSTA ALMEIDA- PREFEITO MUNICIPAL**
**MARLA MAIRA OLIVEIRA DE JESUS – PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1 Quarta-feira • 30 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 999

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL


# Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Termo de Ratificação e Homologação Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2019** – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada na Área de Licitações e Contratos Administrativos, visando o controle de juridicidade de procedimentos administrativos. (Pereira e Oliveira Advocacia e Assessoria Jurídica).
- **Extrato do Contrato 001/2019.** (Pereira e Oliveira Advocacia e Assessoria Jurídica).
- **Extrato do Contrato 001/2019.** (Pereira e Oliveira Advocacia e Assessoria Jurídica).
- **Extrato do Contrato 001/2019.** (Pereira e Oliveira Advocacia e Assessoria Jurídica).


**Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.



***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.





Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HKYWPIJ3OWAVL9M/FSQGUA


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

## *Inexigibilidades*

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| Objeto a ser contratado: | Contratação de empresa para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, visando o controle de juridicidade de procedimentos administrativos. |
| Favorecido: | Pereira e Oliveira Advocacia e Assessoria Jurídica |
| Prazo de Execução e Vigência: | 12 (doze) meses; Janeiro até dezembro de 2019. |
| Valor Total: | R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatromil reais) |
| Fundamento Legal: | art. 25, INC II, art. 13, INC VI e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93. |

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2019.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Castro Alves - BA, 02 de janeiro de 2019.

**CLODOALDO SILVA SANTOS**
**Secretaria de Finanças e Gestão**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

## *Extratos de Contratos*

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
**CNPJ Nº 13.693.122/0001-52**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo** 125/2018 **Contrato** 001/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Castro Alves. **Contratado:** PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos. **Vigência:** janeiro a dezembro/2019. **Valor:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária: Órg.04.00-Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Unid. 04.01- Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão** PA-2007- Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão 33.90.35.00.00- Serviço de Consultoria 00- Recursos Ordinários. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

**Castro Alves - BA, 02 de janeiro de 2019**

**HADSON EVANGELISTA DOS SANTOS**
**PRESIDENTE DA CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
**CNPJ Nº 13.693.122/0001-52**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo** 125/2018 **Contrato** 001/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Castro Alves. **Contratado:** PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos. **Vigência:** janeiro a dezembro/2019. **Valor:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária: Órg. 07.00-Secretaria de Educação Unid.-07.01-Fundo Municipal de Educação** PA-2014-Gestão da Atividades da Secretaria de Educação 33.90.35.00.00- Serviço de Consultoria 01-Rec. De Imp. E Trans. De Imp. Educação 25%.. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

**Castro Alves - BA, 02 de janeiro de 2019**

**HADSON EVANGELISTA DOS SANTOS**
**PRESIDENTE DA CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21815

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
**CNPJ Nº 13.693.122/0001-52**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo** 125/2018 **Contrato** 001/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Castro Alves. **Contratado:** PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos. **Vigência:** janeiro a dezembro/2019. **Valor:** R$ 48.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária: Órg. 08.00- Secretaria de Saúde Unid.08.01- Fundo Municipal de Saúde** PA-2029-Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde 33.90.35.00.00- Serviço de Consultoria 02- Rec. De Imp. E Trans. De Imp. Saúde 15%. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

**Castro Alves - BA, 02 de janeiro de 2019**

**HADSON EVANGELISTA DOS SANTOS**
**PRESIDENTE DA CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 28/16

PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo.

## AVISO

**O Município de Canudos torna público que será firmado Termo de Aditamento de Prazo do Contrato 012/2018, cujo objeto atine a Prestação de Serviços de consultoria jurídica no apoio ao sistema de controle interno, consistente na análise de procedimentos administrativos, bem como acompanhamento de fiscalização no âmbito dos órgãos de controle externo, tendo como contratada a Empresa PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA, pelo prazo de mais 12 (doze) meses. Assinatura: 21/12/2018, Vigência 02/01/2019 a 31/12/2019**

Canudos - BA, 02 de janeiro de 2019.

**GENÁRIO RABELO DE ALCANTARA NETO**
**Prefeito**

CERTIDÃO

Certifico que o aviso acima foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 02 de janeiro de 2019.

Secretário de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/12/2

# JUSTIFICATIVA DE PREÇO

## EXATRATOS DE CONTRATOS 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2812

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ**
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018**

A vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2018.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| **Objeto a ser contratado:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Sento Sé. |
| **Favorecido:** | PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA |
| **Prazo de Execução:** | 02 (dois) meses; |
| **Vigência:** | 06/11/2018 até 31/12/2018. |
| **Valor Total:** | R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) |
| **Fundamento Legal:** | Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93. |

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 020/2018.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**Sento Sé - BA, 06 de novembro de 2018.**

**ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS**
**PREFEITA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/8/19



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que Institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ**
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

**Sento Sé - BA, 06 de novembro de 2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ**
**CNPJ Nº 13.692.736/0001-10**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 148/2018 **Contrato** 020/2018. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sento Sé. **Contratado:** PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Sento Sé. **Vigência:** 06/11/2018 a 31/12/2018. **Valor:** R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 02.04, Projeto/atividade: 2019, Fonte de recurso: 00, valor R$ 28.000,00, Elemento de despesa: 3390.39.00/3390.35.00, **Fundamentação legal:** art. 25, Inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

**ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS**
**PREFEITA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/10



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ-BA


A Prefeitura de Municipal de Ipirá, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Marcelo Antonio Santos Brandao
**Sec. de Governo:**
**Editor:** Ass. de Comunicação Ipirá - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSO PERMANENTE
www.indap.org.br


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2/9/11



CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2018PMIPIRA-ICP - Controle Pessoal 201800007

Este documento foi assinado digitalmente com Certificação ICP BRASIL - Versão oficial e o download pelo portal www.indap.org.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| **Objeto a ser contratado:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, e Controle Interno, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização no âmbito dos órgãos administrativos de controle externo. |
| **Favorecido:** | PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA |
| **Prazo de Execução: Vigência:** | 12 (doze) meses;<br>05/01/2018 até 31/12/2018. |
| **Valor Total:** | R$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) |
| **Fundamento Legal:** | Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93. |

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 002/2018.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**Ipirá – BA, 05 de janeiro de 2018.**

**MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO**
**Prefeito Municipal**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/1/18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2018PMIPIRA-ICP - Controle Pessoal 201800007

Este documento foi assinado digitalmente por Certificação ICP-BRASIL - Versão eletrônica disponibilizada pelo portal www.indap.org.br

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1 Segunda-feira • 5 de Fevereiro de 2018 • Ano • Nº 524

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL


# Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Termo de Ratificação e Homologação Inexigibilidade de Licitação nº001/2018**.(Pereira e Oliveira Advocacia e Assessoria Jurídica).


**Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.
A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO


Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PG6PVBJ0NBFTMOJLVSL4CA

## *Inexigibilidades*

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| Objeto a ser contratado: | Contratação de empresa para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, visando o controle de juridicidade de procedimentos administrativos. |
| Favorecido: | Pereira e Oliveira Advocacia e Assessoria Juridica |
| Prazo de Execução e Vigência: | 12 (doze) meses; Janeiro até dezembro de 2018. |
| Valor Total: | R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatromil reais) |
| Fundamento Legal: | art. 25, INC II, art. 13, INC VI e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93. |

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2018.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Castro Alves - BA, 05 de janeiro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/9/14

**CLODOALDO SILVA SANTOS**
**Secretaria de Finanças e Gestão**

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1 Quinta-feira • 22 de Fevereiro de 2018 • Ano • Nº 547

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL


## Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Extrato do Contrato nº041/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018**. Contratado: Pereira e Oliveira Advocacia e Assessoria Juridica.
- **Extrato do Contrato nº054/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018**. Contratado: Pereira e Oliveira Advocacia e Assessoria Juridica.
- **Extrato do Contrato nº055/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018**. Contratado: Pereira e Oliveira Advocacia e Assessoria Juridica.
- **Extrato do Contrato nº056/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**. Contratado: **Contratado**:Vivenda Consultoria, Assessoria e Planejamento Ltda - Me.
- **Extrato do Contrato nº057/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018**. Contratado: Vivenda Consultoria, Assessoria e Planejamento Ltda - Me.
- **Extrato do Contrato nº087/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018**. Contratado: Empresa Gráfica da Bahia.


**Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.







Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FDTIURWI0N794APEVM8PCW


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

## *Extratos de Contratos*

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

**CNPJ Nº 13.693.122/0001-52**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:**002/2018 **Contrato** 041/2018.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castro Alves. **Contratado:** PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos. **Vigência:**janeiro a dezembro/2018. **Valor:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:**Órg.08.00-Secretaria de Saúde. Unid.08.01-Fundo Municipal de Saúde.2029-Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa 33.90.35.00.00-Serviço de Consultoria. 02-Rec.De Imp. E Trans. De Imp. Saúde 15%. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

**Castro Alves - BA, 02 de janeiro de 2018.**

**HADSON EVANGELISTA DOS SANTOS**
**PRESIDENTE DA CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/9/16

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

**CNPJ Nº 13.693.122/0001-52**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:**002/2018 **Contrato** 054/2018.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castro Alves. **Contratado:** PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos. **Vigência:**janeiro a dezembro/2018. **Valor:** 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:**Órg.07.00-Secretaria de Educação. Unid.07.01-Fundo Municipal de Educação. 2014-Gestão das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa.3390.35.00.00-Serviço de Consultoria. 01-Rec. De Imp. E Trans. De Imp. Educação 25%.**Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

**Castro Alves - BA, 05 de janeiro de 2018.**

**HADSON EVANGELISTA DOS SANTOS**
**PRESIDENTE DA CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/2/17

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

**CNPJ Nº 13.693.122/0001-52**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:**002/2018 **Contrato** 055/2018.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castro Alves. **Contratado:** PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos. **Vigência:**janeiro a dezembro/2018. **Valor:** R$ 48.000,00 ( quarenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:**Órg.04.00-Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão, Unid.04.01-Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão. 2007-Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Elemento de despesa: 33.90.35.00.00-Serviço de Consultoria. 00-Recursos Ordinários.**Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

**Castro Alves - BA, 05 de janeiro de 2018.**

**HADSON EVANGELISTA DOS SANTOS**
**PRESIDENTE DA CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/2/18

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ-BA


A Prefeitura de Municipal de Ipirá, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2018P... - ICP - Controle Pessoal 20180083

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL - Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Marcelo Antonio Santos Brandao
**Sec. de Governo:**
**Editor:** Ass. de Comunicação Ipirá - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 12/9

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2018.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| **Objeto a ser contratado:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização no âmbito dos órgãos administrativos de controle externo. |
| **Favorecido:** | PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA |
| **Prazo de Execução: Vigência:** | 02 (dois) meses;<br>05/11/2018 até 31/12/2018. |
| **Valor Total:** | R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais) |
| **Fundamento Legal:** | Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93. |

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 027/2018.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**Ipirá – BA, 05 de novembro de 2018.**

**MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO**
**Prefeito Municipal**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31/10

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2018P... - ICP - Controle Passos! 20180081

**Ipirá - BA, 05 de novembro de 2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**
**CNPJ Nº 14.042.659/0001-15**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2018**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 281/2018 **Contrato** 231/2018. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ipirá. **Contratado:** PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, e, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização no âmbito dos órgãos administrativos de controle externo. **Vigência:** 05/11/2018 a 31/12/2018. **Valor:** R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 8000 – Secretaria de Administração, Projeto/atividade 4086, Fonte de recurso 00 – valor R$ 187.200,00, elemento de despesa 33.90.35.00, **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

**DANILO NOVAES UZÊDA DA SILVA**
**PRESIDENTE CPL**

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2018P... - ICP - Controle Pessoal 201800081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
13/11/18

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018 | PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA


A Prefeitura de Municipal Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2/10/18


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Roberto Bruno Silva
**Sec. de Governo:**
**Editor:** Ass. de Comunicação Umburanas - BA

**Leia o Diário Oficial do Município na Internet**
**ACESSE**
www.indap.org.br

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 214

**Sistema Ged-INDAP**

Certificação Automática ICP-BRASIL
PM UMBURANAS / BA. DOM 2018
Site: www.indap.org.br


CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PMUMBURANAS/BA - ICP - Certificado Pessoal 201800003

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP BRASIL. Você pode verificar a validade deste documento em nosso portal www.indap.org.br

2

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189A/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2018.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| **Objeto a ser contratado:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Umburanas. |
| **Favorecido:** | PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA |
| **Prazo de Execução: Vigência:** | 02 (dois) meses;<br>05/11/2018 até 31/12/2018. |
| **Valor Total:** | R$ 32.400,00 (tinta e dois mil e quatrocentos reais) |
| **Fundamento Legal:** | Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93. |

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 041/2018.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**Umburanas - BA, 05 de novembro de 2018.**

**Roberto Bruno Silva**
**Prefeito Municipal**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31013

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE 2017PMUMBURANAS BA - ICP - Emitido Pessoal 20182000081

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.indap.org.br, por meio de sua chave de acesso e código de validação. A cópia deste documento pode ser verificada em qualquer meio eletrônico, de computador ou celular, através do leitor de QR Code ou código de barras impresso no documento. Versão eletrônica disponibilizada em 05/11/2018 às 08:00:00.

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Seabra

1 Quinta-feira • 1 de Novembro de 2018 • Ano X • Nº 1804

Esta edição encontra-se no site: www.seabra.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL


## Prefeitura Municipal de Seabra publica:

- **Termo de Ratificação e Homologação Inexigibilidade de Licitação - Processo Administrativo Nº 875/2018 – Inexigibilidade de Licitação Nº059/2018** – Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação.
- **Extrato do Contrato - Inexigibilidade de Licitação Nº 059/2018 Contrato 882/2018 -** Contratado: Pereira e Oliveira Advocacia e Assessoria


**Imprensa Oficial**



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31/01/19


Gestor - Fabio Miranda De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Benjamin Constant, nº 18 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8PFABNXSMWVMRRDBBSWJRA

## *Inexigibilidades*

**Prefeitura Municipal de Seabra – Estado da Bahia**
**Rua Professor Ângelo Costa, nº 129 Centro – Seabra – Bahia**
**CNPJ nº 13.922.604/0001-37**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº059/2018

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, IN II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 059/2018**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| **Objeto a ser contratado**: | Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação. |
| **Favorecido**: | PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA |
| **Prazo de Execução**: | 02 (dois) meses; |
| **Vigência**: | 31/10/2018 até 31/12/2018. |
| **Valor Total**: | R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) |
| **Fundamento Legal**: | Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93. |

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 059/2018.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**Seabra – BA, 30 de outubro de 2018.**

**FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31/10/18



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8PFABNXSMWVMRRDBBSWJRA
Esta edição encontra-se no site: www.seabra.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

## INEXIGIBILIDADE

### RATIFICAÇÕES

PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo.

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**

Ratifico o ato do Sr. Geraldo Fabricio Gonçalves Campos, Secretaria de Administração, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no **Art. 25, Inciso II e Art. 13, Inciso III, da Lei federal n.º 8666/93**, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA**, com sede na Avenida dos Navegantes, n°769, Edifício: Navegantes Oficces, sala 207, Centro, Porto Seguro - BA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 22.581.768/0001-39; pelo valor global de **R$ 60,000,00 (sessenta mil reais);** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**Canudos – BA, 05 de Janeiro de 2018.**

Publique-se.

**GENARIO RABELO DE ALCANTARA NETO**
**Prefeito Municipal**

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 - 18 Telefone: (75) 3494 - 2165 Telefax: 75 3494 - 2300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
3/1/16



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018 | CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ-BA


A Câmara Municipal Ubatã, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.


CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ ESTADO DA BAHIA

**Presidente:** Paulo Cesar Sales Ferreira
**1° Secretario(a):**
**Editor:** Ass. de Comunicação CM Ubatã - BA

**Leia o Diário Oficial do Município na Internet**
**ACESSE**
www.indap.org.br





CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2018CMUBATÃS.BA - ICP - Controle Pessoal 2018000002

Este documento foi assinado digitalmente por usuário da ICP-BRASIL - Consulte a autenticidade em www.indap.org.br

J. J. S. SILVA - ME:21784056000154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 31017

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| **Objeto a ser contratado**: | Contratação de escritório para prestação de serviços de Assess Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Co Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedir administrativos. |
| **Favorecido**: | PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA |
| **Prazo de Execução: Vigência**: | 12 (doze) meses;<br>05/01/2018 até 31/12/2018. |
| **Valor Total**: | R$ 77.760,00 (Setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais). |
| **Fundamento Legal**: | Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei F 8.666/93. |

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº01/2018.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**Ubatã – BA, 04 de Janeiro de 2018.**

**PAULO CÉSAR SALES FERREIRA**
**Presidente da Câmara**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
3/01/18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2018CMUBATÃ5-BA - ICP - Controle Pessoal 201800002

Este documento foi baixado/impresso por usuário não identificado em 15/01/2018 www.indap.org.br - Versão disponibilizada pelo INDAP SISTEMA GED BRASIL

**CÂMARA DE VEREADORES DE UBATÃ**
**CNPJ Nº 13.239.751/0001-07**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018**

**Processo Administrativo:** 002/2018. **Contrato** 002/2018. **Contratante:** Câmara de Vereadores de Ubatã. **Contratado:** PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos. **Vigência:** 05/01/2018 a 31/12/2018. **Valor: R$ 77.760,00 (Setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais)**. Dotação Orçamentária: Órgão 01. 01 – Câmara Municipal de Ubatã, Projeto/Atividade: 01.031.0411.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria, conforme disposto na Lei de meios vigente.

**Ubatã - BA, 05 de Janeiro de 2018.**

**TALITA LOPES RIBEIRO**
**PRESIDENTE CPL**

Este documento foi assinado digitalmente por [illegible] / Versão oficial disponibilizada no portal www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CODIGO DE CONTROLE: 2018C[illegible]UBATÃ BA - ICP - Controle Pessoal 201800002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31/01

## INEXIGIBILIDADE

### RATIFICAÇÕES

PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo.

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**

Ratifico o ato do Sr. Geraldo Fabricio Gonçalves Campos, Secretaria de Administração, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no **Art. 25, Inciso II e Art. 13, Inciso III, da Lei federal n.º 8666/93**, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA**, com sede na Avenida dos Navegantes, nº769, Edifício: Navegantes Oficces, sala 207, Centro, Porto Seguro - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.581.768/0001-39; pelo valor global de **R$ 60,000,00 (sessenta mil reais)**; face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**Canudos – BA, 05 de Janeiro de 2018.**

Publique-se.

**GENARIO RABELO DE ALCANTARA NETO**
**Prefeito Municipal**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
3/1/18



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

# JUSTIFICATIVA DE PREÇO

## EXATRATOS DE CONTRATOS 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31/11

71 3565.9199
oliveira@marlaconsultoria.com.br
www.marlaconsultoria.com.br

Av. Luís Viana Filho, Nº 7532 - Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 2, Sl. 0902 - Alphaville I

J J S SILVA
ME:21784056000154

# DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2017 — Prefeitura Municipal de Ipirá-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ- BAHIA • PODER EXECUTIVO • ANO. VII EDIÇÃO Nº 00880 • 27 DE JANEIRO DE 2017



**A Prefeitura Municipal de Ipirá, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.**

## EXTRATO DO CONTRATO E TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017




CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PM.IPIRÁ-... Controle Pessoal 20170000B

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Marcelo Antonio Santos Brandao
**Sec. de Governo:**
**Editor:** Ass. de Comunicação Ipirá - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31/12

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| **Objeto a ser contratado:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, e Controle Interno, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização no âmbito dos órgãos administrativos de controle externo. |
| **Favorecido:** | PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA |
| **Prazo de Execução: Vigência:** | 12 (doze) meses;<br>16/01/2017 até 31/12/2017. |
| **Valor Total:** | R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais) |
| **Fundamento Legal:** | Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93. |

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 002/2017.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**Ipirá – BA, 16 de janeiro de 2017.**

**MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO**
**Prefeito Municipal**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 27/1/17

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PMIPIRÁ - Controle Pessoal 201700008

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

**Ipirá - BA, 16 de janeiro de 2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**
**CNPJ Nº 14.042.659/0001-15**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 062/2017 **Contrato** 055/2017. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ipirá. **Contratado:** PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, e Controle Interno, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização no âmbito dos órgãos administrativos de controle externo. **Vigência:** 16/01/2017 a 31/12/2017. **Valor:** R$ **148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais**). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.08 – Secretaria de Administração, Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Valor R$ 148.000,00, Fonte de Recurso – 00, Elemento de Despesa 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria, conforme disposto na Lei de meios vigente.

**DANILO NOVAES UZÊDA DA SILVA**
**PRESIDENTE CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 31/1/17

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PMIPIRÁ : Controle Pessoal 201700008
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1 Quarta-feira • 29 de Março de 2017 • Ano • Nº 117

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL


# Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Termo de Ratificação e Homologação Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2017** – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos.


**Imprensa Oficial**



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO


Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JXYTKTZQL9X1KJWOOK6H7W

## *Homologações*

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2017**.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| **Objeto a ser contratado**: | Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos. |
| **Favorecido**: | PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA |
| **Prazo de Execução**: | 11 (onze) meses; |
| **Vigência**: | 03/02/2017 até 31/12/2017. |
| **Valor Total**: | R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) |
| **Fundamento Legal**: | Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93. |

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 006/2017.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**Castro Alves – BA, 29 de Março de 2017.**

Luis Carlos da Silva Sampaio
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31/16

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**
CNPJ: 13.693.122/0001-52

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 084/17 | SUPERMERCADO AURIMAR LTDA | 13.862.131/0001-20 | Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, destinados a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão, Secretaria de Saúde. | DL.0091/17 | DIVERSAS | 20/02 à 28/02/17 | R$=7.988,00 |
| 085/17 | C. A. S. T. R. O -INDUSTRIA GRÁFICA LTDA | 08.272.129/0001-60 | Fornecimento de serviços gráficos para atender a Secretaria de Finanças,Planejamento e Gestão, Secretaria Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação. | DL.0093/17 | DIVERSAS | 20/02 à 28/02/17 | R$=7.920,00 |
| 005A17 | C & C CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 14.807.962/0001-61 | para prestação de serviços técnicos especializados em acompanhamento na área de Planejamento de Projetos Básicos e/ou Executivos | IN. 002A/17 | 2034-3390.39.00.00 | 05/01 à 31/12/17 | R$=78.000,00 |
| 088/17 | FABIANO SANTOS OLIVEIRA 02585988502 | 20.508.555/0001-58 | Prestação de Serviço com preparo de 2.240 kits para café da manhã e lanches, compostos por café com leite, frutas, pães com manteiga, sucos naturais de frutas e bolos | DL.0097/17 | 2034-3390.39.00.00 | 07/02 à 31/03/17 | R$= 5.600,00 |
| 095/17 | PEREIRA E OLIVEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA | 22.581.756/0001-79 | contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos,visando ao controle de juridicidade | IN.006/2017 | DIVERSAS | 03/02 à 31/12/17 | R$=110.000,00 |



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: COR1AMJVARCDIIPAHEWV1A
Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 3/1/17